

Lei municipal - nº 345, de 28 de Agosto de 1.991 -

Autoriza o Executivo municipal a permutar Imóvel que especifica e dá outras providências. -

Bongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, autorizada a permutar o imóvel localizado na Rua Cel. Antônio Avelino da Cunha, nesta cidade, com área de 129,32 m² (cento e vinte e nove e trinta e dois metros quadrados), conforme Memorial Descritivo (Anexo I) por outro de propriedade do Sr. Rodolfo Harzer Neto, localizado na Rua Cel. Antônio Avelino da Cunha, com área de 123,84 m² (cento e vinte e três e oitenta e quatro metros quadrados) conforme Memorial Descritivo (Anexo II).

Artigo 2º - As despesas necessárias para cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique - se e Cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de Agosto
de 1.991.

Longino
LONGINO D' A CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no setor Administrativo
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 28 de
Agosto de 1.991. -

Maria Monica
Maria Monica Fanon
Enc. do setor Administrativo
Substs